CONTRATO

ADESÃO DE ATA EXTERNA Nº 007/2025
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025)

CONTRATO Nº 085 /2025

ESPÉCIE: visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADESÃO Á **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025** - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024 - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP - ÓRGÃO GERENCIADOR, cujo objeto versa sobre: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**. – que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAGÉ** solicitado pela Secretaria Municipal de saúde e a Empresa **LEOPHARM HOSP LTDA,** formalizando assim o procedimento qualificado como **ADESÃO DE ATA EXTERNA 007/2025** - conforme o Procedimento Administrativo nº 6180/2025, na forma definida a seguir: O Município de Magé, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 29.138.351/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina a Sra. **LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO**, como ordenadora de despesa e do outro lado a Empresa: **LEOPHARM HOSP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.307.583/0001-69**com sede na ROD RJ 116, Nº 2301, GALPAO D GALPAO J, VILA SAO JANUARIO, BOM JARDIM-RJ, CEP 28.660-00, neste ato representada por seu socio o Sr. **LEONARDO EMERICH LADEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 20.9986132, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 117.305.947-43 doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Dados: 2025.08.15 17:22:21 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025					
Leopharm Hosp LTDA,					
ITEM	**PRINCÍPIO ATIVO**	**UNIDADE**	**QUANT. ANUAL**	**VALOR UNITÁTIO**	**VALOR TOTAL**
195	AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	62.496	0,24	14.999,04
196	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	124.992	0,54	67.495,68
197	ANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDO	30.000	0,75	22.500,00
198	ANLODIPINO BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	75.000	0,21	15.750,00
199	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	124.992	0,16	19.998,72
200	APIXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	99.996	1,62	161.993,52
201	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	62.496	0,91	56.871,36
202	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	87.492	0,10	8.749,20
203	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	75.000	0,17	12.750,00
204	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	249.996	0,11	27.499,56
205	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	99.996	0,13	12.999,48
206	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	124.992	0,08	9.999,36
207	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	124.992	0,22	27.498,24
208	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	62.496	0,16	9.999,36
209	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	124.992	0,13	16.248,96
210	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	99.996	0,37	36.998,52
211	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	62.496	0,30	18.748,80
212	CLORTALIDONA 25MG	CÁPSULA	62.496	0,46	28.748,16
213	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	124.992	0,18	22.498,56
214	DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDO	49.992	0,14	6.998,88
215	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDO	62.496	0,20	12.499,20
216	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	24.996	0,25	6.249,00
217	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	62.496	0,25	15.624,00
218	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	34.992	0,44	15.396,48
219	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	99.996	0,40	39.998,40
220	DOBESILATO DE CALCIO 500MG CPS GELATINOSAS DURA	CÁPSULA	109.992	3,27	359.673,84
221	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	62.496	0,08	4.999,68
222	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	49.992	0,67	33.494,64
223	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	249.996	0,17	42.499,32
224	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	249.996	0,17	42.499,32
225	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	187.500	0,12	22.500,00
226	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	150.000	0,53	79.500,00
227	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	499.992	0,21	104.998,32
228	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	150.000	0,35	52.500,00
229	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO	49.992	0,16	7.998,72
230	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	624.996	0,14	87.499,44

LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Dados: 2025.08.15 17:22:31 -03'00'

231	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	99.996	0,34	33.998,64
232	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	99.996	0,48	47.998,08
233	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	412.500	0,06	24.750,00
234	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	4.992	0,36	1.797,12
235	LISINOPRIL 10MG	COMPRIMIDO	49.992	1,33	66.489,36
236	LISINOPRIL 20MG	COMPRIMIDO	49.992	1,02	50.991,84
237	LISINOPRIL 5MG	COMPRIMIDO	49.992	0,82	40.993,44
238	LOSARTANA 100MG	COMPRIMIDO	112.500	1,80	202.500,00
239	LOSARTANA 25MG	COMPRIMIDO	129.996	0,56	72.797,76
240	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	330.000	0,07	23.100,00
241	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	199.992	0,57	113.995,44
242	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	187.500	0,96	180.000,00
243	METOPROLOL SUCCINATO 100MG	COMPRIMIDO	124.992	1,52	189.987,84
244	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	COMPRIMIDO	162.492	0,31	50.372,52
245	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDO	150.000	0,61	91.500,00
246	NIFEDIPINO 10MG	CÁPSULA	324.996	0,21	68.249,16
247	NIFEDIPINO 10MG LIB. RETARDADA	COMPRIMIDO	99.996	0,41	40.998,36
248	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	187.500	0,29	54.375,00
249	NIFEDIPINO 20MG RETARD	COMPRIMIDO	124.992	0,35	43.747,20
250	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 40MG +25 MG +10 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,95	85.500,00
251	OLMESARTANA 20MG	COMPRIMIDO	45.000	0,97	43.650,00
252	OLMESARTANA 40MG	COMPRIMIDO	39.996	0,84	33.596,64
253	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	312.492	0,03	9.374,76
254	TANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMIDO	39.996	1,63	65.193,48
255	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	62.496	1,16	72.495,36
256	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	62.496	1,24	77.495,04
257	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	49.992	0,28	13.997,76
304	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO; DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 100MCG+6MCG+12,5MCG 120 DOSES	FRASCO	492	269,85	132.766,20
305	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	124.992	0,22	27.498,24
306	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	24.996	3,93	98.234,28
307	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	39.996	0,42	16.798,32
308	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	49.992	0,34	16.997,28
309	DUCOSATO DE SODIO 60MG + BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	90.000	0,51	45.900,00
310	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG COMP. LIB. RETARDA	COMPRIMIDO	24.996	0,56	13.997,76
311	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG COMP. LIB. RETARDA	COMPRIMIDO	24.996	2,41	60.240,36

LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Dados: 2025.08.15 17:22:41 -03'00'

312	FLEET ENEMA (CADA 100ML DA SOLUÇÃO CONTÉM FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO H2O 16G; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO H2O) FRASCOPLÁSTICO DESCARTÁVAL COM 130ML, COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA	FRASCO	4.992	11,54	57.607,68
313	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% (60MG/ML) + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 4% (40MG/ML) FRASCO 100ML	FRASCO	6.240	2,88	17.971,20
314	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% (60MG/ML) + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 4% (40MG/ML) FRASCO 240ML	FRASCO	3.744	7,34	27.480,96
315	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% (60MG/ML)	FRASCO	9.996	6,58	65.773,68
316	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRASCO	6.240	5,19	32.385,60
317	LANSOPRAZOL 30MG	CÁPSULA	24.996	1,10	27.495,60
318	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDO	60.000	0,10	6.000,00
319	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	225.000	0,06	13.500,00
320	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	24.996	2,70	67.489,20
321	ÓLEO MINERAL 100MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	6.240	5,98	37.315,20
322	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	624.996	0,21	131.249,16
323	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	30.000	3,87	116.100,00
324	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	37.500	0,41	15.375,00
325	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	49.992	1,66	82.986,72
326	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	87.492	0,26	22.747,92
327	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	62.496	0,60	37.497,60
328	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	150.000	0,11	16.500,00
329	SIMETICONA 75 MG/ML – SOL. ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	62.496	2,44	152.490,24
330	SIMETICONA 75MG/ML – SOL. ORAL GOTAS 15ML	FRASCO	37.500	2,86	107.250,00
331	TRIMEBUTINA 200MG	COMPRIMIDO	15.000	1,28	19.200,00
351	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOL. ORAL 20ML	FRASCO	18.744	10,66	199.811,04
352	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	62.496	0,87	54.371,52
353	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	12.492	46,74	583.876,08

LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Dados: 2025.08.15 17:22:58 -03'00'

354	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	375.000	0,12	45.000,00
355	ÁCIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDO	19.992	1,91	38.184,72
356	ALENDRONADO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	81.240	0,19	15.435,60
357	BRIMONIDINA 2 MG/ML COLÍRIO C/ 5ML	FRASCO	4.992	14,30	71.385,60
358	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (CORRESPONDENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	150.000	0,66	99.000,00
359	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	30.000	1,86	55.800,00
360	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML SOL. ORAL 100ML	FRASCO	3.744	2,58	9.659,52
361	CLORIDRATO DE BATAXOLOL 0,5% SOL. OFT. 5ML	FRASCO	2.496	13,10	32.697,60
362	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	49.992	0,30	14.997,60
363	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCOC/5ML	FRASCO	3.744	32,18	120.481,92
364	COLECALCIFEROL 10000UI	CÁPSULA	6.240	9,70	60.528,00
365	COLECALCIFEROL 2000UI	CÁPSULA	24.996	1,34	33.494,64
366	COLECALCIFEROL 50000UI	CÁPSULA	9.996	4,85	48.480,60
367	COLECALCIFEROL 7000UI	CÁPSULA	12.492	5,63	70.329,96
368	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	187.500	0,26	48.750,00
369	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	24.996	3,33	83.236,68
370	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	12.492	6,76	84.445,92
371	DICLOR TRIFLUOPERAZINA 5MG	COMPRIMIDO	99.996	0,50	49.998,00
372	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	4.992	5,29	26.407,68
373	ETINILESTRADIOL + ACETATO DE CIPROTERONA 2MG + 0,035MG COMP. REVESTIDO	COMPRIMIDO	15.000	11,65	174.750,00
374	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	56.244	0,38	21.372,72
375	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG BLISTER C/ 21 COMP	BLISTER	3.000	12,98	38.940,00
376	LIDOCAINA 10% (100MG/ML) SPRAY 50ML	FRASCO	1.500	39,94	59.910,00
377	LIDOCAINA 2% (20MG/G) GEL 30G	TUBO	12.492	8,60	107.431,20
378	LIDOCAINA 5% (50MG/G) CREME 25G	TUBO	6.240	15,05	93.912,00

LEOPHARM HOSP LTDA:3030758 3000169 Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Dados: 2025.08.15 17:23:10 -03'00'

379	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ (CLORETO SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G+ GLICOSE 20G) ENVELOPE DE 27,9G	ENVELOPE	124.992	1,58	197.487,36
380	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	62.496	1,27	79.369,92
381	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	262.500	0,10	26.250,00
382	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	34.992	14,49	507.034,08
383	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	24.996	0,42	10.498,32
384	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML	FRASCO	7.500	57,21	429.075,00
385	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML+MALEATO ACIDO DE TIMOLOL 5,0MG/ML FRASCO 2,5 ML	FRASCO	9.996	121,25	1.212.015,00
			TOTAL DA ATA 002/2025 P/ 12 MESES		**R$ 9.598.487,04**

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025** - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024 - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do Instrumento de Contrato, em conformidade com o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na ,**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 002/2025** ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024 - DO

LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Dados: 2025.08.15 17:23:26 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP - ÓRGÃO GERENCIADOR .

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, salvo com expressa autorização da contratante. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 9.598.487,04 (nove milhões quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme art. 180, do Decreto Municipal nº 3635, de 12 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)

LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Dados: 2025.08.15 17:23:36 -03'00'

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos; c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.3 8.3 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

8.5 Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

8.6 Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

8.7 As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

9.1.3 comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

9.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.1.5 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

9.1.6
prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contados do emissão da

O

LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Dados: 2025.08.15 17:23:48 -03'00'

Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.7 Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

9.1.8 Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos.

9.1.9 Medicamentos ou insumos/Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

9.1.10 Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

9.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.12 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

9.2 As demais obrigações serão descritas no Termo de Referência e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

j) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

k) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

l) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de

LEOPHAR M HOSP LTDA:30307583000169 Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Dados: 2025.08.15 17:24:07 -03'00'

2021).

m) Multa:

1. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;
2. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5.% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Dados: 2025.08.15 17:24:33 -03'00'

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

LEOPHARM HOSP LTDA:3030758 3000169 Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Dados: 2025.08.15 17:24:43 -03'00'

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10 Indenizações e multas.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, na dotação abaixo discriminada:

PT: 04.02.10.302.3001.2026 / 04.02.10.302.3003.2032 / 04.02.10.302.3002.2029 / 04.02.10.301.3004.2033 / / 04.02.10.305.3006.2044 / / 04.02.10.303.3004.2172

ND. 3.3.90.30

Fontes de recursos: 500/501/600/621/635/704/705/708/720,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169 Dados: 2025.08.15 17:24:52 -03'00'

16.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no BIO – Boletim Informativo Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de MAGÉ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Magé-RJ, 15 de Agosto de 2025.

Pelo contratante:

Larissa V. Fernandes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria 1364/2025

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde Interina
Matrícula nº 364490

Pela Contratada:

LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169
Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP LTDA:30307583000169
Dados: 2025.08.15 17:25:03 -03'00'

LEONARDO EMERICH LADEIRA
LEOPHARM HOSP LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 30.307.583/0001-69

Testemunhas:

1. _____ **CPF:** 088681957-12
2. _____ **CPF:** _____